



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.926, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Nutricionista.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 4 (quatro) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
02	UMSO – ASPS
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0005	Assistência Médica e Odontológica
2602	ASPS – UMSO
3.1.90.04.03-6219	Contratação p/ tempo determinado Profissionais da Saúde

Art. 5º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.11.01-6201.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de agosto de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
**Montenegro Cidade das Artes**